

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1 Contratação de serviço de empresa especializada em transporte rodoviário interestadual de veículos automotores, em caminhão carreta tipo cegonha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p>Transporte rodoviário interestadual de veículo automotor, em caminhão carreta tipo cegonha, para transporte do automóvel NISSAN FRONTIER ATTAC. CD 4X4 2.3 BI-TB DIE. AUT, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos.</p> <p>Origem/coleta: sede do Conselho Federal de Odontologia, localizada no Lote 2, Quadra CA-07, Setor de Habitações Individuais Norte (SHIN), Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-507.</p> <p>Destino/entrega: sede do Conselho Regional de Odontologia do Acre, localizada na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-880.</p> <p>Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da coleta.</p>	02	unid.
02	<p>Transporte rodoviário interestadual de veículo automotor, em caminhão carreta tipo cegonha, para transporte do automóvel CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, 2025/2025, COR PRATA, PLACA TUY 9B59, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos.</p> <p>Origem/coleta: sede do Conselho Regional de Odontologia do Acre, localizada na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda – Rio Branco/AC CEP: 69.918-880.</p> <p>Destino/entrega: sede da CS Brasil Frotas S/A, localizada na ST SCIA Quadra 8, Conjunto 11, s/n, Lote 21 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.250-725</p> <p>Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da coleta.</p>	01	unid.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE:

2.1. Superintendência

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade imediata de trazer ao estado do Acre os dois veículos cedidos pelo Conselho Federal de Odontologia, provenientes do Contrato nº. 002/2026 e Ordem de Serviço nº. 006/2026 do CFO.



3.2. Com o recebimento dos novos veículos, o CRO/AC terá que devolver à empresa locadora contratada pelo CFO o automóvel cedido anteriormente, em razão do encerramento do contrato.

3.3. Por meio dos OFÍCIOS CIRCULARES Nº. 00570/2026 e 00629/2026 o Conselho Federal de Odontologia orientou sobre os procedimentos para o recebimento e a devolução dos veículos.

3.4. O traslado do veículo apresenta riscos significativos se realizado por servidores da autarquia, como: riscos de acidentes, pois a longa distância e as condições das rodovias aumentam o risco de acidentes de trânsito e a viagem por via terrestre implicaria em custos elevados com combustível, pedágios, alimentação e hospedagem para o servidor.

3.5. O transporte do veículo de Brasília - DF para Rio Branco – AC e vice-versa exige a contratação de uma empresa especializada, considerando a longa distância entre as localidades (3.000 Km), o alto valor do bem a ser transportado e os riscos inerentes a deslocamentos dessa natureza, a solução mais adequada, segura e economicamente justificável é a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário interestadual de veículos automotores em caminhão-cegonha, com seguro total contra danos, furtos, roubos e fenômenos naturais.

3.6. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais segura e econômica para a Administração.

4. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação visa que o transporte do veículo seja realizado com a máxima segurança até seu local de destino, garantindo a entrega em perfeito estado de conservação.

4.2. Além disso, a contratação assegura a vantajosidade da operação, por meio da disputa direta entre fornecedores, considerando preço, prazo e condições de transporte, e mantém a conformidade com os princípios da Administração Pública, promovendo transparência, economicidade e eficiência.

5. PLANEJAMENTO:

5.1. O Conselho Regional de Odontologia do Acre em detrimento ao encerramento de um contrato de locação de veículo junto ao Conselho Federal de Odontologia e o início



de outro contrato, alinhou em seu plano de ação a devolução obrigatória do veículo para sanar essa situação junto ao órgão federal.

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 6.1. Para atender à necessidade, foram analisadas as seguintes soluções:
- 6.2. Translado realizado por servidor do CRO/AC:
- 6.3. Vantagens: Não há custos diretos de contratação de terceiros.
- 6.4. Desvantagens: Alto risco para o servidor e para o patrimônio público, além de custos elevados com combustível, diárias e passagem aérea para retornar à Rio Branco, tempo de afastamento do servidor e impacto na produtividade do Conselho. Esta opção é considerada inviável.
- 6.5. Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Veículos:
- 6.6. Vantagens: A empresa contratada assume todos os riscos do transporte, possui seguro de carga, utiliza equipamentos apropriados para o traslado e garante maior agilidade na operação. O CRO/AC não se responsabiliza por eventuais danos ao veículo durante o transporte. Esta opção é considerada a mais adequada.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

- 7.1. Trata-se de Contratação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

8. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Considerando que se trata de um serviço pontual, de execução única e com prazo definido, não se justifica o parcelamento da contratação, seja por objeto ou por preço. A divisão do serviço em parcelas ou etapas poderia: comprometer a segurança e integridade do veículo durante o transporte; aumentar os custos administrativos e logísticos; tornar o processo mais complexo sem vantagem real para a Administração. Portanto, a contratação será realizada de forma integral, abrangendo todo o trajeto e serviços necessários (transporte, seguro, impostos, taxas e pedágios), garantindo eficiência, economicidade e segurança.

9. ESTUDO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

9.1. Foi definido com base na análise da quantidade de veículos e a distância até o destino.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Conta contábil 6.2.2.1.1.01.04.04.004.005 – Fretes e Carretos.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. A Contratação decorrente deste procedimento, será formalizada mediante contrato administrativo, estando sujeito a disciplina da Lei nº. 14.133/2021.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Declaramos viável a contratação pretendida, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

13. ANÁLISE DE RISCOS:

13.1. Ausência de fornecedores habilitados para o fornecimento do material, objeto da contratação/Aquisição:

13.2. Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

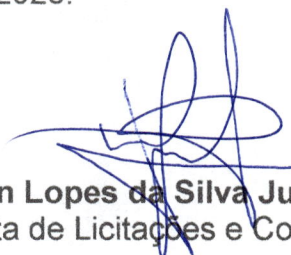
13.3. Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução:

13.4. Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

14. CONCLUSÃO:

14.1. A contratação de uma empresa especializada para o serviço de traslado de veículo é a solução mais eficiente, segura e econômica para o CRO/AC. Esta modalidade mitiga os riscos operacionais, garante a integridade do patrimônio público e permite que a equipe do Conselho mantenha o foco em suas atividades principais, em conformidade com o princípio da eficiência da Administração Pública

Rio Branco - AC, 03 de junho de 2026.



Jean Lopes da Silva Junior
Analista de Licitações e Contratos